



LEI ORDINÁRIA N° 1.456/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.122.0220.10040	Aquisição de Bens Moveis para a Assistência Social	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	13.600,00
Fonte: 150000000000	Recursos Ordinários		
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), oriundos de anulação parcial e/ou total da dotação mencionada abaixo, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0225.10003	Adquirir Bens Moveis Para as Unidades de Atendimento Especial	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.600,00
Fonte: 150000000000	Recursos Ordinários		

II – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da lei Federal 4.320/1964, mais especificamente do convênio de cadastro no SIGcon nº 0840/2022 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e Df e de Suas



TAPURAH

PREFEITURA

Entidades - Setasc Mt - Aquisição de Veículo. Fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL